



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## **LEI Nº 4.895, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.021**

*“Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao Art. 2º da Lei nº 3.462, de 18 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei nº 4.346, de 07 de agosto de 2018 e dá outras providências”.*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

### **LEI:**

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 3.462, de 18 de dezembro de 2.013, com redação dada pela Lei nº 4.346 de 07 de agosto de 2.018, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

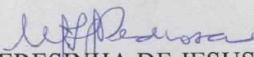
*§4º - Em edificações de uso misto, o disposto no Inciso IV deste artigo se aplica apenas à parte do imóvel destinado ao uso coletivo e comercial e não à totalidade das mesmas, ainda que sejam prédios distintos no mesmo lote.*

*§5º - Para fins do disposto no §4º deste artigo considera-se edificação de uso misto aquela que envolve, simultaneamente, o uso residencial e o uso não residencial.*

*§6º - Em relação a edificações de uso privado multifamiliar observar-se-á o disposto no Art. 9º do Decreto Federal nº 9.451, de 26 de julho de 2.018.*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021).

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico  
do Município nº 1090 na edição  
do dia 21/09/2021.

Secretário Geral 